



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- × Questões gabaritadas
- × Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



GCE-SP

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO

Comum- Auditor Estadual
de Controle

EDITAL CGE Nº 03/2025, DE 2 DE SETEMBRO DE
2025

CÓD: SL-044ST-25
7908433282815

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto: decodificação dos diversos tipos de mensagem. Compreensão de texto: observação dos processos que constroem os significados textuais.....	9
2. As características básicas da textualidade	10
3. As estruturas linguísticas no processo de construção de mensagens adequadas, com destaque para as várias classes de palavras.....	12
4. A pragmática na linguagem: o significado contextual.....	22
5. A semântica vocabular: antônimos, sinônimos, homônimos, parônimos e heterônimos; A linguagem lógica e a figurada	24
6. Os modos de organização discursiva: a descrição, a narração, a exposição informativa e a exposição argumentativa	25
7. A organização das frases nas situações comunicativas	26
8. Os diversos níveis de linguagem	27
9. Os tipos de discurso: direto, indireto e indireto livre.....	28
10. As funções da linguagem	31

Língua Inglesa

1. Estratégias de leitura em língua inglesa: compreensão geral de texto.....	35
2. Reconhecimento de informações específicas	36
3. Inferência e predição	37
4. Capacidade de análise e síntese	37
5. Reconhecimento de organização semântica e discursiva	38
6. Uso de palavras mais frequentes, sinonímia e antonímia	39
7. funções retóricas	40
8. Percepção de metáfora e metonímia.....	41
9. Aspectos sintático-gramaticais relevantes à compreensão de texto: artigos definidos e indefinidos; Uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; formação e classe de palavras.....	42
10. Tempos e modos verbais	49
11. Concordância nominal e verbal	54
12. Expressões idiomáticas	56
13. Relações de subordinação e coordenação.....	57
14. Voz passiva.....	58
15. Discurso direto e indireto	59

Fundamentos de Auditoria Governamental

1. O sistema de controle interno do poder executivo: finalidades, atividades, organização e competências (constituição federal de 1988, constituição estadual de 1989, lei complementar nº 1.419/2024 e decreto nº 69.183/2024)	67
2. Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do poder executivo estadual, aprovado pela resolução cge nº 13/2023	78
3. Referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental, aprovado pela resolução cge nº 12/2023	80

Direito Constitucional

1. Constituição da república federativa do brasil de 1988 e constituição do estado de são paulo de 1989: princípios fundamentais	93
2. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas.....	94
3. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	95
4. Organização político-administrativa do estado: estado federal brasileiro, união, estados, distrito federal, municípios e territórios	106
5. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos	113
6. Poder executivo: atribuições do governador do estado de são paulo	119
7. Poder legislativo: estrutura; funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; comissões parlamentares de inquérito	120
8. Poder judiciário: disposições gerais; órgãos do poder judiciário; organização e competências, tribunal de justiça do estado de são paulo; composição e competências; controle de constitucionalidade; adi 5.705/Sc	128
9. Funções essenciais à justiça: ministério público e advocacia pública	133
10. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica	137

Direito Administrativo

1. Estado, governo e Administração Pública: Conceitos; Elementos	149
2. Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes	153
3. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	156
4. Agentes públicos: Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância; Efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidade; Processo administrativo disciplinar; Lei Estadual nº 10.268/1968 e atualizações	171
5. Poderes da Administração Pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder	222
6. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública	230
7. Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso.....	240
8. Serviços públicos: Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução; Delegação: concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios; Lei nº 13.460/2018 e seus regulamentos	244
9. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias e fundações; Empresas estatais: normas constitucionais, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016; Lei 6404/1976 - Lei das SA.....	260
10. Controle da Administração Pública: Controle exercido pela Administração Pública; Controle judicial; Controle legislativo	346
11. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992	352
12. Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999	359
13. Licitações e contratos administrativos: Lei federal nº 14.133/2021: Plano Nacional de Contratações Públicas, Projeto Básico, Projeto Executivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Plano de Contratação Anual	363
14. Ética Pública: Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 69.328/2028); Decreto Estadual nº 69.474/2025 - Dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica	368
15. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942)	371

16. Decreto Federal nº 9.830/2019	374
17. Direito de acesso à informação no Brasil: normas constitucionais, Lei federal nº 12.527/2011, Decreto nº 68.155/2023 (Regulamenta a Lei nº 12.527/2011, no âmbito do estado de São Paulo) e Decreto Estadual nº 68.769/2024 (Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo)	377
18. Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público: Capítulos II e IV da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	388

Administração Pública e Políticas Públicas

1. Políticas públicas. o ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política, processo decisório, implementação e avaliação)	399
2. Avaliação ex ante e ex post	400
3. Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade	402
4. Governo digital	402
5. Planejamento nas organizações públicas: o ciclo do planejamento (análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores)	403
6. O ciclo do planejamento em organizações (pdca)	405
7. Gestão por resultados na produção de serviços públicos.....	406
8. Princípios de governabilidade e governança	413
9. Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo)	418
10. Decreto estadual nº 68.159/2023 (dispõe sobre a política de governança da administração pública direta e autárquica do estado de são paulo).....	425
11. Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas	427
12. Papel das instituições nas políticas públicas	430
13. Indicadores de políticas públicas	431

Material Digital

Legislação institucional da CGE-SP e mecanismos de integridade

1. Estrutura e competência: lei complementar nº 1.419/2024, áreas de competência da cge, competências do controlador geral do estado e estrutura básica da cge	3
2. Decreto nº 69.183/2024, natureza e competência, estrutura organizacional, competências dos órgãos centrais e das unidades descentralizadas	3
3. Decreto nº 68.829/2024, vedação, medidas de prevenção e detecção do nepotismo e de responsabilização de servidores e agentes públicos no âmbito da administração pública estadual direta e autárquica	3
4. Decreto nº 69.475/2025, divulgação de compromissos públicos e a concessão de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos da administração pública estadual.....	5
5. Decreto nº 68.769/2024, política de dados abertos da administração pública direta e autárquica do estado de são paulo	10
6. Decreto nº 69.122/2024, apuração preliminar e o termo de ajustamento de conduta a que se referem os artigos 265 e 267-e a 267-m da lei n.º 1061, de 28 de outubro de 1968, bem como sobre a apuração preliminar	12

ÍNDICE

7. Decreto nº 6928/2025, código de ética da administração pública direta e autárquica do estado de são paulo.....	15
8. Decreto nº 69.474/2025, conflito de interesses no âmbito da administração pública direta e autárquica.....	17
9. Sistemas estruturantes: decreto nº 69.588/2025, aplicação, no âmbito da administração pública estadual, da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.....	19
10. Sistema de controle interno do poder executivo estadual	31
11. Sistema de correição do poder executivo estadual	32
12. Sistema de ouvidoria do poder executivo estadual (decreto nº 68.156/2023)	33
13. Sistema de integridade pública do poder executivo estadual (decreto nº 67.683/2023 e decreto nº 67.883/2023)	39
14. Sistema de transparência do poder executivo estadual	42

Atenção

▪ Para estudar o Material Digital acesse sua “Área do Aluno” em nosso site ou faça o resgate do material seguindo os passos da página 2.

<https://www.editorasolucao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: DECODIFICAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MENSAGEM. COMPREENSÃO DE TEXTO: OBSERVAÇÃO DOS PROCESSOS QUE CONSTROEM OS SIGNIFICADOS TEXTUAIS

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

COMPREENSÃO DE TEXTOS

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos:

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Alternativa A – Correta: A inclusão social está garantida na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos que tratam dos direitos fundamentais e da educação (art. 205 e art. 206), bem como na garantia de acesso à educação para pessoas com deficiência (art. 208, III).

Alternativa B – Incorreta: O complemento “mais ou menos severas” refere-se às deficiências mencionadas no texto, e não às leis. Assim, a afirmação de que “as leis podem ser mais ou menos severas” não tem respaldo no trecho fornecido.

Alternativa C – Correta: O direito à educação é universal, ou seja, abrange todas as pessoas, incluindo aquelas com ou sem deficiência. Isso está de acordo com o trecho apresentado.

Alternativa D – Correta: O texto menciona explicitamente a inclusão de pessoas com deficiências permanentes ou temporárias, confirmando a afirmação.

Alternativa E – Correta: A expressão “educação para todos” inclui também as pessoas com deficiência, o que está claramente expresso no texto.

Resposta: Letra B.

AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA TEXTUALIDADE

A textualidade é o que caracteriza um conjunto de enunciados como um texto, assegurando que ele seja compreensível, significativo e estruturado. Para que um texto seja considerado coerente e eficaz, não basta apenas reunir palavras ou frases em sequência; é necessário que ele atenda a determinados fatores que lhe conferem sentido e unidade.

Esses fatores de textualidade garantem que as ideias sejam transmitidas de forma clara, conectada e relevante, permitindo que o leitor compreenda a mensagem pretendida pelo autor. Neste contexto, é fundamental conhecer e aplicar esses fatores, especialmente em produções textuais de concursos públicos, que exigem precisão e domínio da norma culta.

COESÃO

A coesão é o fator de textualidade que se refere à articulação entre as palavras, frases e parágrafos, criando uma ligação lógica e gramatical que dá fluidez ao texto. Ela é responsável por conectar as ideias e assegurar que o texto seja compreendido como um todo coeso, e não como um amontoado de informações soltas. A coesão, portanto, permite que as ideias sejam organizadas de forma que o leitor perceba as relações entre as partes do texto.

► Principais Mecanismos de Coesão

- **Conjunções e Conectivos:** Estabelecem relações de adição, contraste, causa, consequência, etc. Exemplos: “e”, “mas”, “portanto”, “entretanto”.
- **Referência Pronominal:** Uso de pronomes para retomar ou antecipar elementos mencionados no texto. Exemplo: “Maria chegou tarde. Ela estava atrasada.”
- **Substituição Lexical:** Uso de sinônimos, hiperônimos ou expressões equivalentes para evitar repetições. Exemplo: “O cachorro é fiel. Esse animal é conhecido por sua lealdade.”
- **Elipse:** Omissão de um termo que pode ser subentendido no contexto. Exemplo: “João gosta de futebol; Maria, de vôlei.” (O verbo “gosta” foi omitido na segunda parte.)
- **Reiteração:** Repetição de palavras ou expressões-chave para reforçar uma ideia.

Exemplo de Coesão em um Texto:

“Pedro estudou a noite toda para a prova. No entanto, não conseguiu o resultado esperado. Mesmo assim, ele continuará se dedicando.”

Nesse exemplo, os conectivos “no entanto” e “mesmo assim” estabelecem relações lógicas entre as ideias, garantindo a coesão do texto.

COERÊNCIA

A coerência é o fator de textualidade que garante o sentido e a lógica global do texto. Enquanto a coesão lida com os elementos linguísticos que conectam as partes do texto, a coerência se preocupa com a harmonia e a consistência das ideias, permitindo que o leitor compreenda a mensagem de forma clara e estruturada. Um texto coerente apresenta uma sequência lógica de informações e evita contradições internas.

► Aspectos Fundamentais da Coerência

- **Relação de Causa e Efeito:** As ideias devem se relacionar de forma que uma ação ou evento explique ou justifique o que vem depois. Exemplo: “Estudou muito, por isso passou no concurso.”
- **Progressão Temática:** As informações devem ser apresentadas de maneira que o tema se desenvolva gradualmente, sem quebras abruptas.
- **Ausência de Contradições:** As afirmações do texto não devem se contradizer. Exemplo incorreto: “Ela estava triste, mas ria o tempo todo.” (Se o contexto não justificar essa aparente contradição, o texto perde coerência.)
- **Conhecimento de Mundo:** O texto deve fazer sentido com base na realidade e no conhecimento que o leitor tem do mundo.
- **Não Redundância:** Evitar informações desnecessárias que não contribuem para o desenvolvimento do sentido do texto.

Exemplo de Coerência em um Texto:

“A chuva estava forte, então eles decidiram cancelar o passeio. Como não podiam sair, resolveram assistir a um filme em casa.”, nesse exemplo, a sequência de ideias é lógica e faz sentido dentro de um contexto real, o que torna o texto coerente.

INTENCIONALIDADE

A intencionalidade é o fator de textualidade que se refere à intenção do emissor ao produzir um texto. Para que um texto seja considerado intencional, é necessário que ele tenha um propósito claro, seja informar, persuadir, explicar, narrar ou entreter, e que essa intenção fique evidente para o leitor. O emissor constrói o texto de forma que ele cumpra a função desejada, guiando a escolha das palavras, a estrutura das frases e o uso dos recursos linguísticos.

► Principais Aspectos da Intencionalidade

- **Objetivo do Emissor:** a mensagem deve ser planejada para atingir um objetivo específico, como convencer o leitor a adotar um ponto de vista, descrever um fato ou transmitir um sentimento.
- **Consistência na Mensagem:** a mensagem precisa ser estruturada de maneira que todas as partes do texto contribuam para o mesmo propósito, evitando informações que não estejam alinhadas com a intenção do emissor.
- **Estratégias Textuais:** o uso de certos recursos de linguagem, como perguntas retóricas, argumentos sólidos, exemplos ou apelos emocionais, depende da intenção do texto.

LÍNGUA INGLESA

ESTRATÉGIAS DE LEITURA EM LÍNGUA INGLESA: COMPREENSÃO GERAL DE TEXTO

A compreensão de textos é uma das habilidades fundamentais para qualquer estudante ou profissional que deseja aprimorar sua proficiência na língua inglesa. A leitura eficiente não se limita apenas à tradução de palavras ou frases isoladas, mas envolve a interpretação do significado global do texto, a identificação de informações explícitas e implícitas e a análise de sua estrutura e contexto.

No ambiente acadêmico e profissional, os textos podem ser classificados em duas grandes categorias: textos técnicos e textos gerais. Enquanto os textos gerais abrangem notícias, artigos, ensaios e outras formas de escrita cotidiana, os textos técnicos são mais específicos e voltados para áreas do conhecimento como engenharia, direito, medicina, informática, administração e muitas outras. Cada um desses tipos de texto apresenta desafios próprios e requer estratégias diferenciadas para uma leitura eficiente.

Este estudo abordará as principais características dos textos técnicos e gerais, discutindo as dificuldades que os leitores podem encontrar e apresentando estratégias eficazes para melhorar a compreensão textual.

TEXTOS TÉCNICOS

Os textos técnicos são aqueles que utilizam uma linguagem especializada e objetiva, voltados para um público específico dentro de uma área do conhecimento. Eles costumam ser encontrados em manuais, relatórios, artigos científicos, especificações de produtos, normas regulatórias, entre outros documentos.

► Características dos Textos Técnicos

Os textos técnicos possuem algumas características marcantes:

- **Uso de terminologia específica:** Muitas palavras e expressões são utilizadas apenas dentro de determinado campo do conhecimento, exigindo familiaridade com a área para uma compreensão completa.
- Exemplo: Em um texto de informática, encontramos termos como *algorithm*, *database*, *encryption*.
- **Linguagem objetiva e impessoal:** A escrita tende a ser formal, direta e livre de opiniões pessoais.
- Exemplo: *The experiment was conducted following the standard procedures.* (O experimento foi conduzido seguindo os procedimentos padrão.)

- **Uso de voz passiva:** Para enfatizar os processos em vez dos agentes da ação.
- Exemplo: *The system was updated to improve performance.* (O sistema foi atualizado para melhorar o desempenho.)

- **Estrutura lógica e sequencial:** Os textos técnicos costumam seguir um formato organizado, com introdução, desenvolvimento e conclusão bem definidos.

► Desafios da Compreensão de Textos Técnicos

Ler textos técnicos em inglês pode ser um desafio, especialmente para aqueles que não estão familiarizados com a terminologia da área. Os principais obstáculos incluem:

- **Vocabulário altamente especializado:** Muitos termos não fazem parte do inglês cotidiano e precisam ser aprendidos separadamente.
- **Uso frequente de abreviações e siglas:** Em áreas como tecnologia e medicina, é comum o uso de siglas que podem dificultar a leitura.
- Exemplo: *CPU* (Central Processing Unit), *ECG* (Electrocardiogram).
- **Estruturas gramaticais complexas:** Frases longas e repletas de informações técnicas podem dificultar a identificação da ideia principal.

► Estratégias para a Compreensão de Textos Técnicos

Para melhorar a leitura de textos técnicos em inglês, algumas estratégias podem ser adotadas:

- **Identificar palavras-chave:** Focar nos termos mais importantes da frase pode ajudar a compreender a ideia geral sem precisar traduzir palavra por palavra.
- **Usar o contexto para deduzir significados:** Muitas palavras técnicas podem ser compreendidas pelo contexto em que aparecem.
- **Consultar glossários especializados:** Muitas áreas do conhecimento possuem glossários que explicam os termos técnicos de forma clara.
- **Familiarizar-se com estruturas comuns:** Conhecer a estrutura de textos técnicos pode facilitar a leitura. Por exemplo, artigos científicos geralmente apresentam seções como *Abstract*, *Introduction*, *Methods*, *Results*, *Conclusion*.

TEXTOS GERAIS

Os textos gerais são aqueles que abordam temas diversos e são direcionados ao público em geral. Eles podem incluir notícias, artigos de opinião, ensaios, entrevistas, blogs, literatura e outros gêneros textuais amplamente acessíveis.

► Características dos Textos Gerais

Os textos gerais apresentam características distintas dos textos técnicos, como:

- **Linguagem mais acessível e menos formal:** Dependendo do tipo de texto, a escrita pode ser mais coloquial e envolvente.
- **Exemplo:** People around the world are concerned about climate change. (Pessoas ao redor do mundo estão preocupadas com a mudança climática.)
- **Uso de expressões idiomáticas e metáforas:** Textos gerais frequentemente incluem expressões figuradas que podem ser difíceis de traduzir literalmente.
- **Exemplo:** It's raining cats and dogs! (Está chovendo muito!)

Maior presença de opinião e argumentação: Diferente dos textos técnicos, que são objetivos, os textos gerais podem conter análises e argumentos pessoais do autor.

► Desafios da Compreensão de Textos Gerais

Mesmo sendo mais acessíveis, os textos gerais podem apresentar desafios para leitores de inglês como segunda língua. Entre os principais desafios, destacam-se:

- **Uso de linguagem figurada e expressões idiomáticas:** Muitas expressões não possuem tradução direta e precisam ser aprendidas no contexto.
- **Variedade de estilos de escrita:** Diferentes gêneros textuais exigem diferentes formas de interpretação. Um artigo jornalístico, por exemplo, difere de uma história fictícia.
- **Presença de tempos verbais complexos:** Dependendo do texto, pode haver grande variação entre tempos verbais, como o Present Perfect ou o Past Perfect, que podem ser difíceis para aprendizes.

► Estratégias para a Compreensão de Textos Gerais

A leitura eficiente de textos gerais pode ser aprimorada com algumas estratégias:

- **Leitura global antes da leitura detalhada:** Fazer uma leitura rápida do texto antes de tentar compreender cada detalhe ajuda a captar a ideia principal.
- **Reconhecer a estrutura do texto:** Entender se o texto é uma notícia, um artigo de opinião ou um ensaio pode orientar a interpretação.
- **Identificar conectores lógicos:** Palavras como however, therefore, on the other hand ajudam a compreender a relação entre as ideias.
- **Praticar a leitura extensiva:** Ler diferentes tipos de textos regularmente ajuda a expandir o vocabulário e a melhorar a fluência na leitura.

► Comparação Entre Textos Técnicos e Gerais

Embora os textos técnicos e gerais tenham diferenças significativas, ambos exigem habilidades de leitura atenta e interpretação de contexto. A tabela abaixo resume as principais diferenças entre os dois tipos de texto:

Característica	Textos Técnicos	Textos Gerais
Objetivo	Informar de forma objetiva e especializada	Informar, entreter ou persuadir
Vocabulário	Técnico e específico	Mais variado e acessível
Estilo	Formal e impessoal	Pode ser formal ou informal
Estrutura	Sequencial e lógica	Pode ter estrutura flexível
Uso de opinião	Raramente	Frequentemente

A compreensão de textos em inglês, sejam eles técnicos ou gerais, é uma habilidade essencial que pode ser desenvolvida com prática e estratégias eficazes. Textos técnicos exigem conhecimento de terminologia específica e uma leitura mais analítica, enquanto textos gerais podem apresentar desafios relacionados a linguagem figurada e variação de estilos.

A exposição constante à leitura e o desenvolvimento de estratégias como a identificação de palavras-chave, a análise do contexto e o uso de recursos complementares são fundamentais para aprimorar essa competência. Com dedicação e prática, é possível melhorar a compreensão textual e utilizar o inglês de maneira mais eficaz em diferentes situações, seja no ambiente acadêmico, profissional ou cotidiano.

RECONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

O reconhecimento de informações específicas é uma habilidade crucial no aprendizado da língua inglesa, especialmente em ambientes acadêmicos e profissionais. Essa competência envolve a capacidade de identificar e extrair dados ou detalhes específicos de um texto, diálogo ou qualquer outro tipo de comunicação em inglês.

Ao desenvolver essa habilidade, os alunos se tornam mais aptos a compreender textos complexos, responder a perguntas com precisão e participar de discussões com maior eficácia.

No contexto da leitura, o reconhecimento de informações específicas permite que os leitores localizem rapidamente detalhes importantes, como datas, números, nomes e fatos relevantes. Em situações de escuta, essa habilidade é essencial para captar informações pontuais em discursos, palestras ou conversas. Por exemplo, em um teste de compreensão auditiva, os alunos podem ser solicitados a identificar o horário de um evento ou o local de uma reunião, exigindo que escutem atentamente e filtrem informações irrelevantes.

FUNDAMENTOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO: FINALIDADES, ATIVIDADES, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.419/2024 E DECRETO Nº 69.183/2024)

PODER EXECUTIVO

Presidente da República, Vice-Presidente da República e Ministros de Estado

- Presidente e Vice-Presidente

O Poder Executivo, em âmbito federal, é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos ministros de Estado.

Como **função típica**, compete ao Poder Executivo administrar a coisa pública. **Atipicamente**, o mesmo legisla (medidas provisórias, leis delegadas e decretos autônomos) e julga (processos administrativos).

Segue abaixo os artigos 76 a 86 da CF:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES (...)

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 76. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice - Presidente da República realizar - se - á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997)

§1º A eleição do Presidente da República importará a do Vice - Presidente com ele registrado.

§2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far - se - á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando - se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar - se - á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§5º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar - se - á o mais idoso.

Art. 78. O Presidente e o Vice - Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice - Presidente, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 79. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder - lhe - á, no de vaga, o Vice - Presidente.

Parágrafo único. O Vice - Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 80. Em caso de impedimento do Presidente e do Vice - Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.

Art. 81. Vagando os cargos de Presidente e Vice - Presidente da República, far - se - á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

§2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de 4 (quatro) anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 111, de 2021)

Art. 83. O Presidente e o Vice - Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar - se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Seção II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

- I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
- VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
 - a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
 - b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
- VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;
- IX - decretar o estado de defesa e o estado de sítio;
- X - decretar e executar a intervenção federal;
- XI - remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;
- XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;
- XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais - gerais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)
- XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador - Geral da República, o presidente e os diretores do banco central e outros servidores, quando determinado em lei;
- XV - nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;
- XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado - Geral da União;
- XVII - nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;
- XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;
- XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;
- XX - celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;
- XXI - conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

XXVIII - propor ao Congresso Nacional a decretação do estado de calamidade pública de âmbito nacional previsto nos arts. 167 - B, 167 - C, 167 - D, 167 - E, 167 - F e 167 - G desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador - Geral da República ou ao Advogado - Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Seção III

Da Responsabilidade do Presidente da República

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

- I - a existência da União;
- II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;
- III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV - a segurança interna do País;
- V - a probidade na administração;
- VI - a lei orçamentária;
- VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

- I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa - crime pelo Supremo Tribunal Federal;
- II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

§2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE 1989: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Prezado(a),

O tópico “Princípios Fundamentais” da Constituição do Estado de São Paulo indicada no edital não foi disponibilizada a editora. Indicamos contato com a organizadora para ter acesso ao material e caso tenhamos uma atualização nesse sentido, a apostila será retificada!

Bons estudos!

— Dos Princípios Fundamentais

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “*Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*”.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

**APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS:
NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA;
NORMAS PROGRAMÁTICAS**

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (“*self executing*”) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

a) são autoaplicáveis, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

b) são não-restringíveis, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediate** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

a) são autoaplicáveis, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

b) são restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

– **Uma lei**: o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.

– **Outra norma constitucional**: o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:j3A-AnRp14j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS; ELEMENTOS

— Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas* romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejam os alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

— **Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88

dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

— **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da superfície terrestre, projetada desde o subsolo até o espaço aéreo. Para que essa porção territorial e suas projeções adquiram significado político e jurídico, é preciso considerá-las como um local de assentamento do grupo humano que integra o Estado, como campo de ação do poder político e como âmbito de validade das normas jurídicas.

— **Soberania:** Trata-se do poder do Estado de se auto administrar. Por meio da soberania, o Estado detém o poder de regular o seu funcionamento, as relações privadas dos cidadãos, bem como as funções econômicas e sociais do povo que o integra. Por meio desse elemento, o Estado edita leis aplicáveis ao seu território, sem estar sujeito a qualquer tipo de interferência ou dependência de outros Estados.

Em sua origem, no sentido de legitimação, a soberania está ligada à força e ao poder. Se antes, o direito era dado, agora é arquitetado, anteriormente era pensado na justiça robusta, agora é engendrado na adequação aos objetivos e na racionalidade

técnica necessária. O poder do Estado é soberano, uno, indivisível e emana do povo. Além disso, todos os Poderes são partes de um todo que é a atividade do Estado.

Como fundamento do Estado Democrático de Direito, nos parâmetros do art.1º, I, da CFB/88, a soberania é elemento essencial e fundamental à existência da República Federativa do Brasil.

A lei se tornou de forma essencial o principal instrumento de organização da sociedade. Isso, por que a exigência de justiça e de proteção aos direitos individuais, sempre se faz presente na vida do povo. Por conseguinte, por intermédio da Constituição escrita, desde a época da revolução democrática, foi colocada uma trava jurídica à soberania, proclamando, assim, os direitos invioláveis do cidadão.

O direito incorpora a teoria da soberania e tenta compatibilizá-la aos problemas de hoje, e remetem ao povo, aos cidadãos e à sua participação no exercício do poder, o direito sempre tende a preservar a vontade coletiva de seu povo, através de seu ordenamento, a soberania sempre existirá no campo jurídico, pois o termo designa igualmente o fenômeno político de decisão, de deliberação, sendo incorporada à soberania pela Constituição.

A Constituição Federal é documento jurídico hierarquicamente superior do nosso sistema, se ocupando com a organização do poder, a definição de direitos, dentre outros fatores. Nesse diapasão, a soberania ganha particular interesse junto ao Direito Constitucional. Nesse sentido, a soberania surge novamente em discussão, procurando resolver ou atribuir o poder originário e seus limites, entrando em voga o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado, a soberania popular, do parlamento e do povo como um todo. Depreende-se que o fundo desta problemática está entranhado na discussão acerca da positivação do Direito em determinado Estado e seu respectivo exercício.

Assim sendo, em síntese, já verificados o conceito de Estado e os seus elementos. Temos, portanto:

ESTADO = POVO + TERRITÓRIO + SOBERANIA

Obs. Os elementos (povo + território + soberania) do Estado não devem ser confundidos com suas funções estatais que normalmente são denominadas “**Poderes do Estado**” e, por sua vez, são divididas em: **legislativa, executiva e judiciária**

Em relação aos princípios do Estado Brasileiro, é fácil encontra-los no disposto no art. 1º, da CFB/88. Vejamos:

Art. 1º *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:*

- I - a soberania;*
- II - a cidadania;*
- III - a dignidade da pessoa humana;*
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*
- V - o pluralismo político.*

Ressalta-se que os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político são os que mais são aceitos como princípios do Estado. No condizente à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pondera-se que

estes constituem as finalidades que o Estado busca alcançar. Já os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político, podem ser plenamente relacionados com o sentido de organização do Estado sob forma política, e, os conceitos de dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, implicam na ideia do alcance de objetivos morais e éticos.

— Governo

Conceito

Governo é a expressão política de comando, de iniciativa pública com a fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica contemporânea e atuante.

O Brasil adota a República como forma de Governo e o federalismo como forma de Estado. Em sua obra *Direito Administrativo da Série Advocacia Pública*, o renomado jurista Leandro Zannoni, assegura que governo é elemento do Estado e o explana como “a atividade política organizada do Estado, possuindo ampla discricionariedade, sob responsabilidade constitucional e política” (p. 71).

É possível complementar esse conceito de Zannoni com a afirmação de Meirelles (1998, p. 64-65) que aduz que “Governo é a expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”. Entretanto, tanto o conceito de Estado como o de governo podem ser definidos sob diferentes perspectivas, sendo o primeiro, apresentado sob o critério sociológico, político, constitucional, dentre outros fatores. No condizente ao segundo, é subdividido em sentido formal sob um conjunto de órgãos, em sentido material nas funções que exerce e em sentido operacional sob a forma de condução política.

O objetivo final do Governo é a prestação dos serviços públicos com eficiência, visando de forma geral a satisfação das necessidades coletivas. O Governo pratica uma função política que implica uma atividade de ordem mediata e superior com referência à direção soberana e geral do Estado, com o fulcro de determinar os fins da ação do Estado, assinalando as diretrizes para as demais funções e buscando sempre a unidade da soberania estatal.

— Administração pública

Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICAS PÚBLICAS. O CICLO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO DE AGENDA, FORMULAÇÃO DA POLÍTICA, PROCESSO DECISÓRIO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO)

► O ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política e processo decisório)

Vamos explorar os diferentes tipos de políticas públicas:

- **Política Pública Distributiva:** tem como objetivo distribuir serviços, bens ou quantias para uma parcela específica da população. Ela ocorre em uma arena de “não-interferência mútua”, onde cada indivíduo ou grupo busca obter benefícios sem afetar os outros. Os envolvidos não compartilham interesses comuns e não veem os outros como competidores.

- **Política Pública Regulatória:** visa estabelecer e fiscalizar leis e normas para garantir o bem-estar comum de toda a população. Essas políticas estabelecem padrões de comportamento a serem seguidos pela sociedade em geral. Elas envolvem decisões de natureza geral, afetando não apenas indivíduos ou grupos específicos. No entanto, as coalizões formadas em torno dessas políticas tendem a ser instáveis, pois os interesses compartilhados podem mudar rapidamente.

- **Política Pública Redistributiva:** este tipo de política pública busca alocar bens ou serviços para alguns indivíduos ou grupos, utilizando recursos retirados de outros grupos. Seu objetivo é alcançar uma maior equidade, e envolve interesses conflitantes. Negociações podem ser feitas para atenuar os impactos da redistribuição, mas o conflito não pode ser totalmente eliminado, já que seria impossível fazê-lo.

- **Política Pública Constitutiva:** estabelecem as “regras do jogo” ao definir competências, formas e normas para a participação da sociedade. Elas determinam as regras gerais dos sistemas políticos, o que pode causar conflitos entre as partes e atores envolvidos, uma vez que alteram o equilíbrio existente.

Ciclo das Políticas Públicas

Compreende cinco etapas:

1) Construção da Agenda: no início do ciclo, ocorre a identificação e seleção de questões ou problemas que merecem atenção e ação por parte do governo. Isso é influenciado por diversos atores e fatores, como grupos de interesse, eventos atuais e necessidades da sociedade. A montagem da agenda de políticas públicas, conforme Wöhlke, começa com a identificação de um problema, sua transformação em uma questão pública e sua inclusão nas prioridades do governo. Nesse processo, diversos atores sociais desempenham um papel crucial, incluindo

atores formais, como os poderes legislativo e executivo, e atores informais, como sindicatos, ONGs e mídia, que influenciam a seleção dos temas públicos relevantes a serem transformados em políticas públicas.

2) Formulação da Política: a fase de formulação de políticas públicas envolve o planejamento das ações que foram previamente identificadas na agenda. Nesta etapa, é essencial realizar um diagnóstico do problema, a fim de elaborar alternativas viáveis. Estabelecer objetivos claros é fundamental, pois eles orientarão o processo de formulação, bem como as fases subsequentes de tomada de decisão, implementação e avaliação das políticas públicas. Durante essa fase, são realizadas reuniões, consultas públicas e audiências para analisar os cenários e considerar os aspectos jurídicos, administrativos e financeiros relacionados à política pública. Essa etapa é crucial para o sucesso das fases subsequentes.

3) Processo Decisório: analisa quem será responsável por tomar decisões e como isso será feito após o processo de formulação de políticas públicas. Durante esta etapa, determina-se o curso de ação a ser seguido.

Existem alguns modelos que servem de base para a tomada de decisão:

- **Modelo de Racionalidade Absoluta:** neste modelo, os atores calculam os custos e benefícios de cada alternativa para encontrar a melhor solução.

- **Modelo de Racionalidade Limitada:** aqui, a decisão é baseada em opções satisfatórias, não necessariamente nas melhores.

- **Modelo Incremental:** este modelo considera mais o elemento político do que o critério técnico. A melhor decisão é aquela que garante o melhor acordo entre os envolvidos.

- **Modelo de Fluxos Múltiplos:** no modelo de fluxos múltiplos, há uma convergência de problemas, soluções e situações favoráveis.

A tomada de decisão visa encontrar a melhor solução possível com o mínimo uso de recursos disponíveis, com base em uma análise de custo-benefício.

4) Implementação: uma vez que uma política é aprovada, ela entra na fase de implementação. Isso envolve a tradução das políticas em ações concretas, alocação de recursos, definição de responsabilidades e execução dos programas e serviços relacionados à política. Na fase de implementação, a política pública é efetivamente colocada em prática, transformando as intenções políticas em ações concretas. Isso ocorre após a delimitação da política pública, a tomada de decisão, a alocação de recursos e o desenho institucional.

No entanto, esta fase pode enfrentar desafios, como:

- Desenho inadequado da política;
- Caráter genérico da política;
- Envolvimento de várias organizações na implementação;
- Níveis de consenso em relação à opinião política.

Esses desafios podem impactar a eficácia da implementação da política pública.

5) Avaliação: após a implementação da política pública, é necessário realizar uma avaliação para verificar se seus objetivos e metas estão sendo alcançados. Isso envolve verificar se a política está tendo um impacto positivo no público-alvo e se está cumprindo sua finalidade.

A avaliação pode ocorrer tanto após a implementação da política, para corrigir possíveis problemas, quanto antes da implementação, para prevenir efeitos indesejados.

Com base na avaliação, é possível tomar várias decisões, como:

- Continuar a política pública sem alterações;
- Fazer modificações em alguns aspectos da política;
- Encerrar a política pública quando o problema foi resolvido ou quando a implementação se mostrou ineficaz.

É importante notar que, embora essas etapas sejam apresentadas de forma sequencial, na prática, elas muitas vezes se sobrepõem e interagem entre si. Além disso, o processo de políticas públicas envolve uma ampla gama de atores e interesses, tornando-o complexo e sujeito a mudanças ao longo do tempo.

As três principais causas que podem levar ao fim de uma Política Pública são:

- a) Quando o problema público é resolvido;
- b) Quando a política pública se torna ineficaz para resolver o problema;
- c) Quando o problema público, mesmo não resolvido, perde sua importância na agenda política e no programa de governo.

AVALIAÇÃO EX ANTE E EX POST

A avaliação de políticas públicas é uma ferramenta fundamental para garantir a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações governamentais. Dentro desse processo, destacam-se dois tipos principais de avaliação: a Avaliação Ex Ante e a Avaliação Ex Post. Esses termos, de origem latina, significam respectivamente “antes do evento” e “após o evento”. Eles indicam o momento em que a análise é realizada em relação à implementação de um projeto, programa ou política pública.

AVALIAÇÃO EX ANTE

► Definição

A Avaliação Ex Ante é aquela realizada antes da implementação de uma política ou programa público. Seu objetivo principal é prever os possíveis resultados, impactos e riscos da ação governamental proposta, servindo como base para a tomada de decisão e o planejamento estratégico.

► Características

- **Caráter preventivo:** evita desperdícios de recursos e escolhas mal fundamentadas.
- Baseada em simulações, estudos de viabilidade e previsões.
- Considera cenários alternativos e seus impactos potenciais.
- Utiliza dados secundários, benchmarking, análise de custo-benefício e indicadores de viabilidade.

► Exemplos práticos

- Estudos de impacto ambiental antes da construção de uma rodovia.
- Análise de viabilidade econômica antes da criação de um programa social.
- Simulações de impactos fiscais antes da aprovação de uma nova lei de incentivos.

► Natureza e Finalidade

A Avaliação Ex Ante consiste na análise prévia dos impactos potenciais de uma política pública. Ela busca responder à pergunta: “Vale a pena implementar essa política?”. Sua principal função é orientar os formuladores de políticas, indicando quais alternativas são mais viáveis e quais impactos positivos e negativos podem ser esperados.

► Instrumentos Comuns

- **Análise de Custo-Benefício (ACB):** compara os custos previstos com os benefícios esperados.
- **Estudos de Impacto Regulatório (EIR):** exigido em processos de elaboração normativa (por exemplo, pela Lei de Liberdade Econômica).
- **Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA):** comuns em obras públicas e concessões.
- **Modelos econométricos e simulações de cenários:** utilizados por planejadores governamentais.

► Aplicações na Prática

A Ex Ante é amplamente utilizada:

- No planejamento orçamentário, para justificar alocação de recursos.
- Em concessões e parcerias público-privadas, conforme previsto na Lei nº 11.079/2004 (Lei das PPPs).
- Na regulação econômica, com o uso obrigatório de análise de impacto regulatório pela Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

AVALIAÇÃO EX POST

► Definição

A Avaliação Ex Post é aquela realizada depois da implementação de uma política, programa ou projeto público. Ela busca verificar se os objetivos foram atingidos, quais foram os resultados obtidos e quais impactos efetivos ocorreram na realidade.